



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Número:

IN/DIREX/001/2014-01

Assunto

PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS

Data	Origem	Início da vigência
08/04/2015	Diretoria Executiva	08/04/2015

Baixada pela Resolução DSU n°:	04/2015
Data da Resolução:	08/04/2015
Emitente:	Superintendência

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	02
2. ABRANGÊNCIA.....	02
3. DEFINIÇÕES.....	02
4. INSTRUMENTOS JURÍDICOS.....	03
5. VALORES LIMITES DE PARTICIPAÇÃO DO SEBRAE/MG.....	04
6. PROJETOS.....	05
7. ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS.....	08
8. VEDAÇÕES.....	09
9. OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO.....	10
10. GUARDA E ENCAMINHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CELEBRADOS.....	12
11. EXIGÊNCIAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	13
12. ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO.....	16
13. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
14. ANEXOS.....	18

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 1 de 50
---	---	---	-----------------------



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Número:

IN/DIREX/001/2014-01

Assunto

PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS

Data	Origem	Início da vigência
08/04/2015	Diretoria Executiva	08/04/2015

CONTROLE DAS VERSÕES

Data	Versão	Descrição da Ocorrência
10/12/2014	00	Implantação
08/04/2015	01	Alteração dos itens 6.4.1, letras "a" e "d"; 6.4.1.1; 6.4.3; 13.9 e 13.10; Anexo IV, item 3, letra "i"; Anexo V; e Anexo XIX, item 1.2.4.

1. OBJETIVO

- 1.1. Disciplinar a elaboração de projetos, internos e externos, a realização de parcerias e a formalização de convênios e assemelhados com o SEBRAE/MG.

2. ABRANGÊNCIA


- 2.1. Todas as áreas do SEBRAE/MG.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. Para os fins desta Instrução Normativa serão adotadas as seguintes definições:

- a) DIREX: Diretoria Executiva.
- b) GERÊNCIA IMEDIATA: Gerente da Unidade Organizacional a qual o Solicitante do convênio ou assemelhado encontra-se subordinado.
- c) PARTÍCIPE EXECUTOR: é a instituição pública, privada ou entidade do Sistema SEBRAE que, pela assinatura de convênio ou instrumento assemelhado, responsabiliza-se pela execução do seu objeto e recebe recursos financeiros do SEBRAE/MG e/ou de terceiros, para executá-lo.
- d) PARTÍCIPE INTERVENIENTE: é a instituição pública ou privada que, pela assinatura de convênio ou instrumento assemelhado, assume obrigações perante o SEBRAE/MG e o Partícipe Executor, não sendo responsável pela execução do objeto e sem utilizar recursos do SEBRAE/MG.
- e) PLANO BÁSICO: conjunto de informações básicas disponibilizadas pelo Solicitante para o requerimento de uma contratação, que será submetida a um fluxo de aprovação, observados os comandos desta norma.
- f) PORTAL DE CONVÊNIOS: sistema eletrônico para processamento dos lançamentos de projetos e prestação de contas de convênios ou assemelhados por terceiros.

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 2 de 50
---	---	---	-----------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número:
			IN/DIREX/001/2014-01
Assunto			
PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS			
Data	Origem	Início da vigência	
08/04/2015	Diretoria Executiva	08/04/2015	


- g) PROJETO: documento que consolida um empreendimento temporário, definindo um conjunto de ações a serem realizadas, com início e término definidos, para atingir objetivos estabelecidos, com metas a executar, dentro dos parâmetros fixados pelo SEBRAE/MG e pelo(s) parceiro(s).
- h) RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO PELO SEBRAE/MG: é o empregado do SEBRAE/MG responsável pelo acompanhamento das ações financiadas por essa instituição e pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados do projeto.
- i) SEBRAE: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.
- j) SEBRAE/UF – Unidades integradas do Sistema Sebrae, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal.
- k) SOLICITANTE: empregado do SEBRAE/MG que demanda uma contratação, figurando como responsável pelo acompanhamento/monitoramento da(s) ação(ões) contratada(s) e pela(s) avaliação(ões) do(s) resultado(s) proposto(s), observados os comandos desta norma.
- l) ECM/WORKFLOW: ferramenta eletrônica por meio da qual são processados os Planos Básicos.

4. INSTRUMENTOS JURÍDICOS

4.1. O SEBRAE/MG poderá firmar relações jurídicas por intermédio dos seguintes instrumentos:

- a) PROTOCOLO DE INTENÇÕES, TERMO DE PARCERIA ou assemelhado: é a relação jurídica estabelecida entre o SEBRAE/MG e instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com cláusulas genéricas de cooperação destinado à execução de múltiplas ações, cuja implementação será formalizada por meio de Convênios de Cooperação Técnica, Técnica e Financeira ou assemelhados;
- b) CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ou assemelhado: é a relação jurídica estabelecida entre o SEBRAE/MG e instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinada à execução, em regime de mútua cooperação, de ações que envolvam o interesse comum com participação técnica e financeira dos parceiros, decorrentes ou não de ajuste previsto em Protocolo de Intenções, Termo de Parceria ou assemelhado;

Visto:	Visto:	Visto:	Página
Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	3 de 50


	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: IN/DIREX/001/2014-01
	Assunto		
PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS			
Data	Origem	Início da vigência	
08/04/2015	Diretoria Executiva	08/04/2015	

- c) CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: é a relação jurídica estabelecida entre o SEBRAE/MG e instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinada à execução de ações de interesse comum, sem o repasse de recursos financeiros, decorrentes ou não de ajuste previsto em Protocolo de Intenções, Termo de Parceria ou assemelhado;
- d) CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO DO SISTEMA SEBRAE: é a relação jurídica estabelecida entre o SEBRAE/MG, SEBRAE e/ou SEBRAE/UF decorrente de transferência de recursos financeiros captados pelas unidades do Sistema SEBRAE junto a parceiros nacionais e internacionais;
- e) TERMO DE ADESÃO: é o instrumento jurídico firmado em decorrência de relação jurídica estabelecida entre os convenientes, em conjunto ou isoladamente, com terceiros, destinado à execução, por estes, de ações definidas no projeto, com sub-rogação de direitos e obrigações;
- f) TERMO ADITIVO: é o instrumento jurídico destinado a promover alterações e/ou acréscimos nas cláusulas e condições ajustadas originalmente nas parcerias firmadas pelo SEBRAE/MG, vedada a alteração da natureza do objeto aprovado.

5. VALORES LIMITES DE PARTICIPAÇÃO DO SEBRAE/MG

- 5.1.** Nos projetos de iniciativa de parceiros, a participação do SEBRAE/MG está limitada ao aporte de recursos financeiros de até 70% (setenta por cento) do valor total do projeto.
- 5.2.** A(s) contrapartida(s) do(s) parceiro(s) deverá(ão) ser financeira(s) e corresponderá(ão), no mínimo, a 30% (trinta por cento) do valor total do projeto.
- 5.3.** O repasse de recursos do SEBRAE/MG, quando parcelado, ficará condicionado à:
- a) obrigatoriedade de comprovação de execução de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos aportados pelo SEBRAE/MG, como condição de liberação dos recursos da parcela posterior, mediante apresentação dos documentos descritos no item 11.1 desta Instrução Normativa.
- b) obrigatoriedade de comprovação de execução da contrapartida financeira do(s) Partícipe(s), nos percentuais estabelecidos no Projeto para cada etapa, como condição de liberação dos recursos da parcela posterior.

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 4 de 50
---	---	---	-----------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número:
			IN/DIREX/001/2014-01
Assunto			
PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS			
Data	Origem	Início da vigência	
08/04/2015	Diretoria Executiva	08/04/2015	

5.4. As contrapartidas financeiras são aquelas em que o(s) outro(s) Partícipe(s) complementa(m) os recursos financeiros do SEBRAE/MG, alocados no Projeto, com recursos próprios ou de terceiros, que tenham sido captados por ele(s), sendo aportados em seu(s) nome(s) e por ele(s) garantido(s).

6. PROJETOS

6.1. Iniciativa

6.1.1. A elaboração projeto de iniciativa do SEBRAE/MG competirá à unidade organizacional do SEBRAE/MG correlata ao objeto do convênio ou assemelhado a ser proposto, conforme roteiro de projeto constante no **Anexo I**, bem como a coordenação das negociações junto à(s) organizaçã(o)es) co-participante(s), quando for o caso.

6.1.2. Caberão às outras instituições, nos projetos de iniciativa destas, a concepção, o planejamento, o desenvolvimento e a apresentação ao SEBRAE/MG, conforme roteiro de projeto constante no **Anexo II**.

6.1.2.1. Os projetos de iniciativa de outras instituições deverão ser elaborados no Portal de Convênios do SEBRAE/MG, assim como enviados, em sua versão original, ao SEBRAE/MG, por intermédio de correspondência endereçada à Presidência do Conselho Deliberativo Estadual, contendo a assinatura dos responsáveis legais da instituição proponente.

6.2. Da Elaboração de Projetos


6.2.1. Os projetos de iniciativa do SEBRAE/MG observarão os requisitos constantes no **Anexo I**.

6.2.2. Os projetos de iniciativa de outras instituições observarão os requisitos constantes no **Anexo II**.

6.3. Da Análise Técnica

6.3.1. A análise técnica de projeto de iniciativa de outras instituições observará os requisitos constantes no **Anexo III** e será realizada por empregado do SEBRAE/MG designado para este fim, lotado na Unidade Organizacional correlata ao projeto apresentado.

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 5 de 50
---	---	---	-----------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: IN/DIREX/001/2014-01
	Assunto		
PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS			
Data	Origem	Início da vigência	
08/04/2015	Diretoria Executiva	08/04/2015	

6.3.1.1. O empregado do SEBRAE/MG designado para realizar a análise técnica do projeto figurará como Responsável Pelo Acompanhamento do Convênio ou assemelhado, caso celebrado.

6.3.2. A justificativa técnica do projeto de iniciativa do SEBRAE/MG encontra-se contemplada nos requisitos constantes no **Anexo I**.

6.4. Documentação e Instrução do Processo

6.4.1. A entidade parceira deverá apresentar os seguintes documentos, como condição para análise de seu projeto:

- a) Correspondência de encaminhamento do projeto dirigida à Presidência do Conselho Deliberativo Estadual ou à Superintendência;
- b) projeto rubricado em todas as suas folhas e assinado pelos seus representantes legais, acompanhado de planilha detalhada de quantitativos e custo unitário e total dos itens lançados, juntamente com as respectivas cotações de preço, demonstrando os valores aportados em cada uma das rubricas, observado o Regulamento Próprio da Instituição ou o "Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE", conforme **Anexo XIX**;
- c) 02 (dois) atestados de capacidade técnica, financeira e operacional emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem que a entidade já executou as ações propostas ou similares ao objeto do projeto apresentado, podendo apenas um dos atestados ser fornecido por unidades do Sistema SEBRAE, excetuando-se o SEBRAE/MG;
- d) declaração de desimpedimento, conforme **Anexo XIII**;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- f) contrato ou estatuto social, com alterações posteriores consolidadas, devidamente registrados nos órgãos competentes;

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 6 de 50
---	---	---	-----------------------



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Número:

IN/DIREX/001/2014-01

Assunto

PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS

Data	Origem	Início da vigência
08/04/2015	Diretoria Executiva	08/04/2015

- g) ata de eleição ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- h) carteira de identidade dos representantes legais da entidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, ou documento equivalente que indique os números da carteira de identidade e do CPF/MF;
- i) certidões de regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, a seguir relacionadas:
 - i.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal;
 - i.2) Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB);
 - i.3) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - i.4) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei.


6.4.1.1. A entidade parceira, cadastrada no SEBRAE/MG conforme Edital de Cadastramento vigente ficará dispensada de apresentar novamente os documentos descritos no item 6.4.1, alíneas “e” a “j”.

6.4.2. As certidões obtidas pela internet serão autenticadas pelos sítios que as emitiram e não por estabelecimento cartorário.

6.4.3. Caso haja algum outro parceiro não executor, serão exigidos somente os documentos previstos nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 6.4.1, acompanhados do Termo de Adesão ao Projeto (**Anexo XII**).

6.4.4. A unidade organizacional do SEBRAE/MG poderá propor à DIREX, na conclusão da análise técnica, a dispensa parcial dos documentos relacionados no item 6.4.1, quando se tratar de parceria firmada com órgãos da Administração Pública Direta e/ou Indireta, entidades internacionais ou quando se tratar de Protocolo de Intenções, Termo de Parceria ou assemelhados.

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 7 de 50
---	---	---	-----------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número:
			IN/DIREX/001/2014-01
Assunto			
PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS			
Data	Origem	Início da vigência	
08/04/2015	Diretoria Executiva	08/04/2015	

6.4.5. A manutenção das condições do Edital de Cadastro do SEBRAE/MG pelos partícipes é condição para assinatura dos instrumentos pelo SEBRAE/MG, bem como para a liberação dos recursos.

6.5. Aprovação do Projeto

6.5.1. O projeto e a respectiva análise técnica serão encaminhados pela unidade organizacional do SEBRAE/MG para a aprovação da DIREX de acordo com o fluxo de aprovação previsto em norma específica, sem prejuízo da observância dos requisitos fixados nesta Instrução Normativa.

6.5.2. A Unidade Jurídica deverá emitir parecer como condição para análise e aprovação do pedido de celebração do convênio ou assemelhado pela DIREX.

6.5.3. A aprovação pela DIREX é condição indispensável para que sejam assinados os instrumentos.

6.6. Termos Aditivos

6.6.1. Os Termos Aditivos observarão o fluxo de aprovação para os respectivos convênios ou assemelhados.


7. ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS

7.1. Protocolo de Intenções, Termo de Parceria ou assemelhado terão ementa, preâmbulo e cláusulas genéricas que indiquem, de forma simplificada, as ações que se pretende implementar por meio dos convênios específicos.

7.2. Os Termos de Adesão terão cláusulas estipuladas de acordo com a ação pretendida para cada caso, de modo a garantir a execução do objeto e das metas estabelecidas no convênio ou assemelhado, objeto da adesão.

7.3. Os Convênios de Cooperação Técnica ou Técnica e Financeira e os Termos Aditivos compor-se-ão, no que couber, dos itens constantes no **Anexo IV** (Requisitos para Elaboração de Convênio).

Visto:	Visto:	Visto:	Página
Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	8 de 50

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número:
			IN/DIREX/001/2014-01
Assunto			
PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS			
Data	Origem	Início da vigência	
08/04/2015	Diretoria Executiva	08/04/2015	

8. VEDAÇÕES

- 8.1.** Em relação aos Convênios ou assemelhados, Termos de Adesão ou Termos Aditivos é vedado:
- 8.1.1.** Celebrá-los com instituição partícipe que tenha recebido recursos do SEBRAE/MG e que estes estejam pendentes de prestação de contas ou que esta tenha sido rejeitada e esteja em situação pendente;
 - 8.1.2.** contemplar a participação de médias e grandes empresas em ações das quais não resultem benefícios, diretos ou indiretos, para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte;
 - 8.1.3.** prever despesas a título de taxa de administração ou similar, assim como gastos com manutenção da estrutura dos partícipes;
 - 8.1.4.** realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento;
 - 8.1.5.** contratar pessoal em caráter permanente;
 - 8.1.6.** contratar empresas que tenham na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do SEBRAE/MG ou de qualquer partícipe, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados até 180 (cento e oitenta) dias contados do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão, conforme o caso (**Anexo XIII**);
 - 8.1.7.** contratar empresas cujos sócios ou dirigentes figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do SEBRAE/MG ou de qualquer partícipe (**Anexo XIII**).
 - 8.1.8.** utilizar os recursos:
 - a) em despesas a título de multas, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva do conveniente;

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 9 de 50
---	---	---	-----------------------



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Número:

IN/DIREX/001/2014-01

Assunto

PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS

Data	Origem	Início da vigência
08/04/2015	Diretoria Executiva	08/04/2015

- b) na realização de despesas administrativas e despesas relativas à prestação de serviços de instrutoria, consultoria, assistência técnica ou assemelhadas, por servidor ou empregado que pertença, esteja lotado ou em exercício em qualquer das entidades partícipes;
- c) para aquisição de bens imóveis e móveis, assim como para realizar despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis.

8.1.9. transferir recursos para clubes, associações ou entidades congêneres, de servidores ou empregados de qualquer dos partícipes para fins recreativos ou assistenciais;

8.1.10. terceirizar a gestão ou a coordenação do convênio ou assemelhado;

8.1.11. realizar ações diversas das constantes no projeto aprovado, ainda que em caráter de emergência, exceto quando aquele seja previamente alterado por meio de Termo Aditivo ao convênio ou assemelhado celebrado entre o SEBRAE/MG e o(s) partícipe(s), contemplando essas ações.


8.2. Todo pagamento de despesas do convênio ou assemelhado deve ser feito por meio recurso que esteja depositado na conta específica do convênio ou assemelhado, valendo-se de cheque nominal ou ordem bancária que permitam a identificação do destinatário do valor, sendo vedado o pagamento de valores em espécie.

8.3. A inobservância do disposto no item 8 acarretará a não aprovação da prestação de contas, com a glosa dos respectivos valores, que deverão ser reembolsados pelo(s) partícipe(s) ou retidos pelo SEBRAE/MG, conforme o caso.

9. OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO PELO SEBRAE/MG E PROCEDIMENTOS PARA SUA SUBSTITUIÇÃO

9.1. Compete ao empregado do SEBRAE/MG, designado no convênio ou assemelhado na condição de Responsável pelo Acompanhamento do Convênio, as seguintes atribuições, a serem exercidas sob a supervisão do gerente da respectiva unidade organizacional:

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 10 de 50
---	---	---	------------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número:
			IN/DIREX/001/2014-01
Assunto			
PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS			
Data	Origem	Início da vigência	
08/04/2015	Diretoria Executiva	08/04/2015	

- a) Acompanhar a execução das ações previstas no convênio ou assemelhado, monitorando a eficiência operacional, os resultados e os benefícios gerados, realizando diligências, quando necessárias, documentando-as com a finalidade de esclarecer as ações implementadas, emitindo Relatório Técnico de Monitoramento (**Anexo XIV**), de acordo com cronograma a ser fixado no convênio;
- b) encaminhar para as áreas responsáveis toda documentação que for produzida, relacionada ao acompanhamento e à gestão do convênio ou assemelhado;
- c) solicitar ao participante executor a comprovação da execução física por meio do sistema eletrônico existente para este fim. Na impossibilidade do preenchimento das informações pelo participante executor, as metas físicas deverão ser inseridas pelo Responsável pelo Acompanhamento do Convênio;
- d) atestar a execução dos serviços e solicitar a liberação da(s) parcela(s) subsequente(s), se for o caso, emitindo o Termo de Liberação de Prestação de Contas Parcial/Final (**Anexo XVI**);
- e) validar os Relatórios Físicos, parcial(is) e final, elaborados pelo Participante Executor, informando conclusivamente no Relatório Técnico Final de Execução (**Anexo XV**), os resultados finais comparados aos propostos.


9.1. Caso mostre-se necessária a substituição do Responsável pelo Acompanhamento do Convênio, competirá ao seu gerente funcional designar empregado lotado na respectiva unidade organizacional, que assumirá esta função, mediante emissão do Termo de Substituição do Responsável Pelo Acompanhamento do Convênio (**Anexo XVII**), a ser assinado pelo gerente, substituído e substituto.

9.1.1. Na impossibilidade da assinatura do termo em referência pelo substituído, em razão de desligamento, falecimento ou outro fato que não permita a prática deste ato, as assinaturas limitar-se-ão às do gerente e do substituto, devendo a ausência da assinatura ser formalmente justificada naquele documento.

9.1.2. O substituto somente responsabilizar-se-á pelo acompanhamento do convênio ou assemelhado a partir da assinatura do termo.

9.1.3. A substituição do responsável pelo acompanhamento pelo convênio deverá ser programada, a permitir não transcorrer lapso temporal no processo de substituição.

Visto:	Visto:	Visto:	Página
Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	11 de 50

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: IN/DIREX/001/2014-01
	Assunto PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS		
Data	Origem	Início da vigência	
08/04/2015	Diretoria Executiva	08/04/2015	

9.1.3.1. Caberá ao substituído repassar ao substituto a situação do convênio ou assemelhado, pontos de atenção, procedimentos efetuados e procedimentos pendentes.

9.1.3.2. O gerente funcional figurará como responsável pelo acompanhamento do convênio, independentemente da assinatura de qualquer documento, no eventual período transcorrido entre a saída do substituído e o ingresso do substituto.

9.1.4. O termo devidamente preenchido e assinado pelas partes deverá ser formalmente encaminhado pelo gerente à Unidade Licitações, Contratações e Prestação de Contas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua assinatura, que promoverá sua autuação na pasta do respectivo convênio, assim como os lançamentos necessários para o processamento da substituição operada.

9.1.4.1. No prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento do termo, a Unidade Licitações, Contratações e Prestação de Contas promoverá a ciência do(s) partícipe(s) mediante envio de correspondência registrada, que deverá ser autuada na pasta do convênio.


9.1.5. No prazo de até 15 (quinze) dias da assinatura do termo, deverá o substituto realizar reunião com o responsável pelo acompanhamento do convênio pelo partícipe executor, para alinhamento e nivelamento das condutas, devendo resultar na emissão de uma ata assinada pelas partes (**Anexo XVIII**), a ser devidamente autuada na pasta do convênio.

10. GUARDA E ENCAMINHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CELEBRADOS

10.1. Após a assinatura pelas partes e testemunhas dos instrumentos mencionados, caberá à Unidade Organizacional responsável pelo projeto encaminhar uma via do instrumento e seus anexos ao Partícipe Executor, mantendo a via do SEBRAE/MG no processo, sob a guarda da Unidade de Licitações, Contratações e Prestação de Contas.

10.2. Durante a execução do projeto e até cinco anos após o julgamento das contas do SEBRAE/MG pelo Tribunal de Contas da União, referentes ao exercício da prestação de contas do convênio, o processo será arquivado sob a guarda da Unidade de Licitações, Contratações e Prestação de Contas.

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 12 de 50
---	---	---	------------------------


	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número:
			IN/DIREX/001/2014-01
Assunto			
PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS			
Data	Origem	Início da vigência	
08/04/2015	Diretoria Executiva	08/04/2015	

11. EXIGÊNCIAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas dos instrumentos regulados por esta Instrução Normativa será efetuada em meio físico e em sistema eletrônico disponibilizado pelo SEBRAE/MG, com preenchimento dos dados requeridos e juntada dos seguintes documentos, observados os modelos anexos a esta Instrução Normativa:

- a) relatório da execução físico-financeira em que constem, pelo menos, informações sobre as etapas realizadas, conforme projeto aprovado, a quantidade dos recursos alocados pelos parceiros, de forma individualizada, bem como os recursos despendidos e os resultados alcançados. (**Anexo IX**)
- b) demonstrativo sintético da execução de receita e despesa do Projeto com identificação dos recursos alocados pelo SEBRAE/MG (**Anexo V**);
- c) relação dos pagamentos efetuados, com recursos do SEBRAE/MG, por credor, com indicação do número e da data de emissão do documento fiscal, do valor e do número do cheque correspondente ou da ordem bancária, se for o caso (**Anexo VI**);
 - c.1) Os documentos fiscais emitidos devem obedecer os requisitos fixados pela legislação aplicável, assim como conter a descrição detalhada dos serviços prestados e/ou bens fornecidos, permitindo a correta identificação da despesa a que se refere e a pertinência com o objeto do convênio ou assemelhado celebrado nos termos desta norma;
- d) relação dos pagamentos efetuados, com recursos do Parceiro, por credor, com indicação do número e da data de emissão do documento fiscal, do valor e do número do cheque correspondente ou da ordem bancária, se for o caso (**Anexo VII**);
 - d.1) Os documentos fiscais emitidos devem obedecer os requisitos fixados pela legislação aplicável, assim como conter a descrição detalhada dos serviços prestados e/ou bens fornecidos, permitindo a correta identificação da despesa a que se refere e a pertinência com o objeto do convênio ou assemelhado celebrado nos termos desta norma;
- e) cópia da documentação que suporta os pagamentos cujos lançamentos constarão dos Anexos VI e VII;


Visto:	Visto:	Visto:	Página
Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	13 de 50

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número:
			IN/DIREX/001/2014-01
Assunto			
PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS			
Data	Origem	Início da vigência	
08/04/2015	Diretoria Executiva	08/04/2015	

- f) cópia do extrato bancário da conta-corrente específica do convênio ou assemelhado, relativa à movimentação dos recursos e dos comprovantes de recolhimento ao SEBRAE/MG do saldo existente, se for o caso;
- g) cópia de demonstrativo do SIAFI e de seus registros contábeis, capazes de comprovar a utilização dos recursos do SEBRAE/MG alocados no convênio, e a devolução, se for o caso, do saldo não aplicado à conta por ele indicada, quando se tratar de entidades parceiras integrantes da Administração Pública Federal;
- h) declaração de que nas compras e contratações de serviços foi observado o “Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE”, ou o regulamento próprio, que observe os princípios de impessoalidade, moralidade e economicidade, e que a documentação, em seus originais, encontra-se arquivada e disponível para exame pelo período de cinco anos, contado do julgamento da prestação de contas do SEBRAE/MG pelo Tribunal de Contas da União, referente ao exercício da prestação de contas do convênio (**Anexo XI**);
- i) relatório dos benefícios resultantes para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, quando ocorrer a transferência de recursos para ações que tiverem beneficiado, direta ou indiretamente, médias e grandes empresas;
- j) Lista de presença (missões, instrutoria, dentre outros, quando aplicável) (**Anexo VIII**);
- k) Termo de Liberação de Prestação de Contas Parcial/Final (**Anexo XVI**); e
- l) Relatório Técnico Final de Execução (**Anexo XV**).

11.2. A(s) prestação(ões) de contas parcial(is), caso existente(s), deverá(ão) observar o disposto no item 5.3 e ser apresentada(s) no(s) prazo(s) fixado(s) no convênio ou assemelhado, sendo que a prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do término da vigência do convênio ou assemelhado, devendo evidenciar a alocação total dos recursos previstos no convênio (SEBRAE/MG e parceiro(s)).


Visto:	Visto:	Visto:	Página
Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	14 de 50

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número:
			IN/DIREX/001/2014-01
Assunto			
PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS			
Data	Origem	Início da vigência	
08/04/2015	Diretoria Executiva	08/04/2015	

11.3. A documentação referente à prestação de contas será remetida pelo Partícipe Executor ao Responsável pelo Acompanhamento do Convênio pelo SEBRAE/MG, que emitirá os documentos de sua responsabilidade, encaminhando toda a documentação à Unidade Licitações, Contratações e Prestação de Contas para verificar a observância das exigências previstas nesta Instrução Normativa, quanto às peças que compõem a prestação de contas, resultando na emissão do Relatório de Análise de Prestação de Contas quanto ao cumprimento das disposições normativas.

- a) caso a documentação da prestação de contas encaminhada pelo Partícipe Executor não contenha todas as peças exigidas e/ou apresente inconsistências, a Unidade Licitações, Contratações e Prestação de Contas reterá a documentação apresentada, encaminhando o Relatório de Análise de Prestação de Contas, mediante carta registrada ou outro meio que permita a ciência inequívoca do conteúdo deste documento, ao Partícipe Executor, que terá prazo de 15 (quinze) dias para retornar a correção. A Unidade Licitações, Contratações e Prestação de Contas manterá o registro da pendência de prestação de contas;
- b) verificada a impossibilidade de cumprimento da diligência no prazo de 15 (quinze) dias, poderá o Parceiro Executor demandar, por escrito, à Unidade Licitações, Contratações e Prestação de Contas, a concessão de uma única prorrogação, por igual período, para a prática do ato;
- c) caso aprovada pela Unidade Licitações, Contratações e Prestação de Contas, esta, mediante carta registrada ou outro meio que permita a ciência inequívoca do conteúdo deste documento, cientificará o Partícipe Executor da prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, contado do recebimento da intimação;
- d) apresentada a correção e verificada sua adequação, a Unidade Licitações, Contratações e Prestação de Contas cientificará o Responsável pelo Acompanhamento do Convênio, que terá prazo de 05 (cinco) dias para tomar ciência de toda a documentação que compõe a prestação de contas, assim como para proceder eventuais alterações nos documentos de sua responsabilidade, e remetê-los para aquela unidade finalizar o processo e oficiar, mediante carta registrada ou outro meio que permita a ciência inequívoca do conteúdo deste documento, ao Partícipe Executor, da aprovação da prestação de contas.

Visto:	Visto:	Visto:	Página
Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	15 de 50


	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número:
			IN/DIREX/001/2014-01
Assunto			
PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS			
Data	Origem	Início da vigência	
08/04/2015	Diretoria Executiva	08/04/2015	

- 11.4.** Tendo sido infrutíferas, na esfera administrativa, as providências para o atendimento da diligência, ou se a entidade não apresentar a prestação de contas nos prazos estabelecidos nos itens 11.2 e/ou 11.3, fica vedada, a celebração de novos convênios com a entidade inadimplente. O processo será encaminhado, por intermédio da Diretoria a qual vincula-se o Responsável pelo Acompanhamento do Convênio pelo SEBRAE/MG, à Unidade Jurídica para as medidas administrativas ou judiciais pertinentes, implicando, entre outros, a restituição integral dos recursos recebidos e que não tiveram sua aplicação comprovada na forma prevista no convênio, acrescidos dos encargos legais.
- 11.5.** As faturas, os recibos, as notas fiscais e toda a documentação comprobatória dos recursos gastos na execução do convênio serão emitidos em nome do Partícipe Executor, com identificação do número do convênio celebrado, e deverão ser arquivados no próprio local em que forem contabilizados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do julgamento da prestação de contas do SEBRAE/MG, pelo Tribunal de Contas da União, referente ao exercício da prestação de contas do convênio.
- 11.5.1.** Caso o convênio ou assemelhado estabeleça que outros parceiros fiquem responsáveis pela aplicação final da totalidade ou de parte dos recursos, os documentos a que alude o item 11.5 poderão ser emitidos em nome desses parceiros.
- 11.6.** A DIREX poderá solicitar auditoria das atividades desenvolvidas no convênio ou assemelhado, durante a execução das ações, a fim de verificar a sua adequada execução.
- 11.7.** Em caso de mudança na forma de apresentação da prestação de contas durante a vigência do convênio, os Partícipes Executores deverão ser comunicados das alterações e informados sobre como realizar a prestação de contas no novo sistema.

12. ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO

- 12.1.** Esgotadas as ações previstas no convênio, culminando com a aprovação da prestação de contas final, o processo será enviado com todos os documentos para o arquivo inativo.


Visto:	Visto:	Visto:	Página
Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	16 de 50

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: IN/DIREX/001/2014-01
	Assunto		
PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS			
Data	Origem	Início da vigência	
08/04/2015	Diretoria Executiva	08/04/2015	

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Compete aos dirigentes e empregados do SEBRAE/MG cumprir e fazer cumprir o que determina esta Instrução Normativa.
- 13.2.** Os documentos redigidos em língua estrangeira serão traduzidos para o português, por tradutor juramentado, para ter efeitos legais no País, antes de serem submetidos à análise, nos termos desta Instrução Normativa.
- 13.3.** Para os convênios celebrados com instituições públicas ou privadas, em que os recursos serão executados pelo SEBRAE/MG, será necessário fazer constar a observância das regras estabelecidas nesta Instrução Normativa, com exceção da utilização de contas distintas para movimentação dos recursos desta Instituição e de parceiros.
- 13.3.1.** Não sendo aceita a aplicação das regras desta Instrução Normativa, aplicam-se as regras da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, ou outra que vier substituí-la, para disciplinar a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, quando se tratar de convênios firmados com instituições públicas federais que utilizam o SIAFI.
- 13.4.** É facultativa a aplicação do disposto nesta Instrução Normativa, no todo ou em parte, às relações jurídicas estabelecidas com entidades estrangeiras, desde que não conflitem com a legislação aplicável aos termos de cooperação internacional.
- 13.5.** Os casos omissos devem ser deliberados pela DIREX.
- 13.6.** A participação do SEBRAE/MG, em condições diversas do disposto nesta Instrução Normativa, dependerá de deliberação da DIREX fundamentada em parecer técnico que justifique a necessidade, a importância e a oportunidade do tratamento diferenciado.
- 13.7.** Compete à Unidade Licitações, Contratações e Prestação de Contas a gestão da presente norma.
- 13.8.** A presente norma deverá ser revisada anualmente, a fim de mantê-la atualizada e em consonância com as boas práticas que regem a celebração de convênios ou assemelhados, sem prejuízo da observância de revisão em prazo inferior na hipótese de se restar evidenciada sua necessidade.

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 17 de 50
---	---	---	------------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: IN/DIREX/001/2014-01
	Assunto		
PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS			
Data	Origem	Início da vigência	
08/04/2015	Diretoria Executiva	08/04/2015	

13.8.1. O início do cômputo do prazo para revisão desta norma dar-se-á na data da sua publicação.

13.9. Os convênios ainda em andamento, celebrados na vigência da Instrução Normativa nº IN/DIREX/001/2014, deverão observar esta norma. Aqueles convênios em processo de análise e ou formalização do instrumento deverão seguir as regras da presente Instrução Normativa a partir da vigência desta.

13.10. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 08/04/2015, revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº IN/DIREX/001/2014.

14. ANEXOS

- I – Requisitos para Elaboração de Projeto de Iniciativa do SEBRAE/MG.
- II – Requisitos para Elaboração de Projeto de Iniciativa de Outras Instituições.
- III – Requisitos para Elaboração de Análise Técnica de Projeto de Iniciativa de Outras Instituições.
- IV – Requisitos para Elaboração de Convênio ou Assemelhado.
- V – Demonstrativo Sintético da Execução da Receita e da Despesa.
- VI – Relação dos Pagamentos Efetuados com Recursos do SEBRAE/MG.
- VII – Relação dos Pagamentos Efetuados com Recursos de Parceiros.
- VIII – Lista de presença.
- IX – Relatório da Execução Físico-financeira.
- X – Termo de Ciência e Concordância.
- XI - Declaração de Regulamento Próprio.
- XII - Termo de Adesão de Partícipe Não Executor.
- XIII - Declaração de Desimpedimento.
- XIV - Relatório Técnico de Monitoramento.

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 18 de 50
---	---	---	------------------------



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Número:

IN/DIREX/001/2014-01

Assunto

PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS

Data	Origem	Início da vigência
08/04/2015	Diretoria Executiva	08/04/2015

- XV - Relatório Técnico Final de Execução.
- XVI - Termo de Liberação de Prestação de Contas Parcial/Final.
- XVII - Termo de Substituição do Responsável Pelo Acompanhamento do Convênio.
- XVIII - Ata de Reunião.
- XIX - Cotação de Preços.

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 19 de 50
---	---	---	------------------------



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Número:

IN/DIREX/001/2014-01

Assunto

PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS

Data	Origem	Início da vigência
08/04/2015	Diretoria Executiva	08/04/2015

ANEXO I - REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INICIATIVA DO SEBRAE/MG

1) Título do Projeto

O título deve permitir clara compreensão do seu foco de atuação. Deve-se evitar a utilização da expressão "Projeto" em sua descrição.

R.:

2) Justificativa

Descrever os principais motivos que justifiquem a realização do Projeto e a consequente participação do SEBRAE/MG. Ressaltar de que forma o foco do Projeto está adequado à missão do SEBRAE/MG. Apresentar a evolução do Projeto – quando for continuação de ações implementadas em conjunto com o SEBRAE/MG - e o resumo do conteúdo para permitir visão geral do que se pretende realizar.

R.:

3) Público-alvo

Descrever o público que o Projeto pretende beneficiar de forma intencional e direta, com suas ações, para o qual devem ocorrer os resultados finalísticos desejados. O público-alvo deve evidenciar o benefício às micro e pequenas empresas. O objetivo geral, as ações e os resultados finalísticos devem demonstrar claramente que estão voltados para o benefício ao público-alvo especificado.

R.:

4) Objetivo Geral

Descrever a síntese dos efeitos que se deseja produzir no público-alvo, no horizonte de tempo do Projeto. O objetivo geral deve descrever a mudança pretendida com o Projeto e voltado a atender aos interesses e às necessidades do público-alvo. O objetivo geral deve estar refletido nos resultados finalísticos do Projeto e alinhado ao *Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias do SEBRAE/MG*.

R.:

5) Resultados finalísticos

Descrever os resultados pretendidos pelo Projeto, que representam o desdobramento do objetivo geral e estão diretamente ligados aos benefícios que se espera transferir para os clientes. É necessário que os resultados sejam mensuráveis, permitindo a percepção dos envolvidos quanto às transformações geradas pelo conjunto de ações.

R.:

6) Avaliação dos Resultados

Descrever os mecanismos/instrumentos que serão utilizados para avaliar os resultados finalísticos. Estes instrumentos devem ser adequados permitindo gerar informações sobre o desenvolvimento do Projeto.

R.:

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 20 de 50
---	---	---	------------------------



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Número:

IN/DIREX/001/2014-01

Assunto

PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS

Data	Origem	Início da vigência
08/04/2015	Diretoria Executiva	08/04/2015

ANEXO I - REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INICIATIVA DO SEBRAE/MG (CONTINUAÇÃO)

7) Declaração de não-superposição a projetos preexistentes de idêntica finalidade

Declaro para os devidos fins que este Projeto não se superpõe a outros que o SEBRAE/MG aporta recursos, com mesmo objetivo geral, a mesma finalidade, as mesmas características e o mesmo público-alvo.

8) Prazo do Projeto

Informar a quantidade prevista de meses necessários à execução completa das ações do Projeto e alcance dos resultados finalísticos.

R.: ____ meses.

9) Orçamento e repasse de recursos

Valor total do Projeto (R\$)			
Participação do SEBRAE/MG (R\$)		Percentual sobre o total (%)	
Participação do Parceiro 1 (R\$)		Percentual sobre o total (%)	
Previsão de repasse de recursos (R\$)	Do SEBRAE/MG para o Parceiro 1		
	Do Parceiro 1 para o SEBRAE/MG		

10) Responsável pelo Projeto

Nome	CPF	Telefone	E-mail

11) Destinação e propriedade dos bens produzidos ou adquiridos, e definição dos direitos autorais patrimoniais, se houver

Informar os destinatários dos bens e dos produtos a serem adquiridos ou produzidos no decorrer do Projeto. Quando resultar da execução do Projeto obra técnica, artística ou intelectual, deverão ser informados os titulares dos direitos autorais patrimoniais da obra.

R.:

12) Ações e Recursos

Ações	São iniciativas específicas que devem ser executadas para gerar produtos, serviços ou processos que contribuam para o alcance dos resultados finalísticos. As ações devem ser relevantes, tendo em vista o público-alvo definido. Os prazos de cada etapa (conjunto de ações) e seu orçamento devem ser adequados para sua completa execução. O título da ação deve transmitir de maneira sucinta, sua finalidade.
Recursos	São os valores financeiros previstos necessários à realização das ações e devem ser planejados dentro dos limites de participação do SEBRAE/MG e de parceiros, fixados nesta instrução normativa.
Tipos de Despesa	Refletem as características de despesas de cada ação. Devem ser citados todos os tipos de despesa associados a cada ação.

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 21 de 50
---	---	---	--------------------



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Número:

IN/DIREX/001/2014

Assunto

PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS

Data

10/12/2014

Origem

Diretoria Executiva

Início da vigência

01/02/2015

ANEXO I - REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INICIATIVA DO SEBRAE/MG (CONTINUAÇÃO)

13) Plano de Aplicação e Cronograma Físico-Financeiro

Etapa	Ações que compõem cada etapa	Tipo de Despesas	Previsão de recurso financeiro para investimento (R\$)					Quantidade de meses previstos para conclusão da etapa
			SEBRAE/MG	Parceiro 1	Total das Despesas	Total da Ação	Total da Etapa	
1								
2								
3								
Total (R\$)								

Visto:

Afonso Maria Rocha
Diretor Superintendente

Visto:

Fábio Veras de Souza
Diretor Técnico

Visto:

Anderson Costa Cabido
Diretor de Operações

Página

22 de 50



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Número:

IN/DIREX/001/2014

Assunto

PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS

Data	Origem	Início da vigência
10/12/2014	Diretoria Executiva	01/02/2015

ANEXO II - REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INICIATIVA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES

1) Título do Projeto

O título deve permitir clara compreensão do seu foco de atuação. Deve-se evitar a utilização da expressão "Projeto" em sua descrição.

R.:

2) Justificativa

Descrever os principais motivos que justifiquem a realização do Projeto e a consequente participação do SEBRAE/MG.

R.:

3) Público-alvo

Descrever o público que o Projeto pretende beneficiar de forma intencional e direta, com suas ações, para o qual devem ocorrer os resultados finalísticos desejados. O público-alvo deve evidenciar o benefício às micro e pequenas empresas.

R.:

4) Objetivo Geral

Descrever a síntese dos efeitos que se deseja produzir no público-alvo, no horizonte de tempo do projeto. O objetivo geral deve descrever a mudança pretendida com o Projeto e voltado a atender aos interesses e às necessidades do público-alvo. Sua descrição deve ser clara e possuir ligação direta com os resultados finalísticos.

R.:

5) Resultados finalísticos

Descrever os resultados do Projeto, que representam o desdobramento do objetivo geral e estão diretamente ligados aos benefícios que se espera transferir para os clientes. É necessário que os resultados sejam mensuráveis, permitindo a percepção dos envolvidos quanto às transformações geradas pelo conjunto de ações.

R.:

6) Avaliação dos Resultados

Descrever os mecanismos/instrumentos que serão utilizados para avaliar os resultados finalísticos.

R.:

7) Prazo do Projeto

Informar a quantidade prevista de meses necessários à execução completa das ações do Projeto e alcance dos resultados finalísticos.

R.: ____ meses.

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 23 de 50
---	---	---	--------------------



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Número:

IN/DIREX/001/2014

Assunto

PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS

Data	Origem	Início da vigência
10/12/2014	Diretoria Executiva	01/02/2015

ANEXO II - REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INICIATIVA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES (CONTINUAÇÃO)

8) Orçamento e repasse de recursos

Valor total do Projeto (R\$)			
Participação do SEBRAE/MG (R\$)		Percentual sobre o total (%)	
Participação do Parceiro 1 (R\$)		Percentual sobre o total (%)	
Previsão de repasse de recursos (R\$)	Do SEBRAE/MG para o Parceiro 1		
	Do Parceiro 1 para o SEBRAE/MG		

9) Responsável pelo projeto

Entidade	Nome	CPF	Telefone	E-mail

10) Destinação e propriedade dos bens produzidos ou adquiridos, e definição dos direitos autorais patrimoniais, se houver

Informar os destinatários dos bens e dos produtos a serem adquiridos ou produzidos no decorrer do Projeto. Quando resultar da execução do Projeto obra técnica, artística ou intelectual, deverão ser informados os titulares dos direitos autorais patrimoniais da obra.

R.:

11) Ações e Recursos

Ações	São iniciativas específicas que devem ser executadas para gerar produtos, serviços ou processos que contribuam para o alcance dos resultados finalísticos. As ações devem ser relevantes, tendo em vista o público-alvo definido. Os prazos de cada etapa (conjunto de ações) e seu orçamento devem ser adequados para sua completa execução. O título da ação deve transmitir de maneira sucinta, sua finalidade.
Recursos	São os valores financeiros previstos necessários à realização das ações. Deve ser informado o valor previsto para cada tipo de despesa.
Tipos de Despesa	refletem as características de despesas de cada ação. Devem ser citados todos os tipos de despesa associados a cada ação.

Viso: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Viso: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Viso: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 24 de 50
--	--	--	--------------------



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Número:

IN/DIREX/001/2014

Assunto

PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS

Data

10/12/2014

Origem

Diretoria Executiva

Início da vigência

01/02/2015

ANEXO II - REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INICIATIVA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES (CONTINUAÇÃO)

12) Plano de Aplicação e Cronograma Físico-Financeiro

Etapa	Ações que compõem cada etapa	Tipo de Despesas	Previsão de recurso financeiro para investimento (R\$)					Quantidade de meses previstos para conclusão da etapa
			SEBRAE/MG	Parceiro 1	Total das Despesas	Total da Ação	Total da Etapa	
1								
2								
3								
Total (R\$)								

Visto:

Afonso Maria Rocha
Diretor Superintendente

Visto:


Fábio Veras de Souza
Diretor Técnico

Visto:

Anderson Costa Cabido
Diretor de Operações

Página

25 de 50

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número:
			IN/DIREX/001/2014
Assunto			
PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS			
Data	Origem	Início da vigência	
10/12/2014	Diretoria Executiva	01/02/2015	

ANEXO III - REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETO DE INICIATIVA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES

Os campos a seguir devem conter o registro da análise técnica do Projeto, encaminhado pelo proponente. Esta análise contempla a avaliação da pertinência do Projeto frente ao planejamento estratégico do SEBRAE/MG e se o Projeto possui os elementos necessários e coerentes entre si para gerar os resultados almejados.

1) Título do Projeto
Descrever o título do projeto conforme proposto no Anexo II.
R.:


2) Histórico e Justificativa
Avaliar as razões apresentadas pelo proponente para a participação do SEBRAE/MG, ressaltando se o foco do Projeto está adequado à missão do SEBRAE/MG. Apresentar a evolução do Projeto – quando for continuação de ações implementadas em conjunto com o SEBRAE/MG – e o resumo do conteúdo para permitir visão geral do que se pretende realizar.
R.:

3) Objetivo
Avaliar a relevância do Projeto perante o <i>Plano Plurianual</i> e <i>Diretrizes Orçamentárias</i> do SEBRAE/MG no período. O Objetivo Geral deve demonstrar claramente que está voltados para beneficiar o público-alvo definido no Projeto.
R.:

4) Metas
Avaliar se os resultados finalísticos pretendidos são compreensíveis e mensuráveis e se retratam o objetivo geral do Projeto. Analisar também se estes resultados poderão ser alcançados com base nas ações, recursos e estratégias adotadas.
R.:

5) Indicadores
Avaliar se os instrumentos de medida utilizados para verificar o alcance dos resultados são adequados, de modo que permitam gerar informações sobre o desenvolvimento do Projeto.
R.:

Visto:	Visto:	Visto:	Página
Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	26 de 50

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: IN/DIREX/001/2014
	Assunto PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS		
Data	Origem	Início da vigência	
10/12/2014	Diretoria Executiva	01/02/2015	

ANEXO III - REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETO DE INICIATIVA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES

(CONTINUAÇÃO)


<p>6) Declaração de não-superposição a projetos preexistentes de idêntica finalidade Declaro para os devidos fins que este Projeto não se superpõe a outros que o SEBRAE/MG aporta recursos, com mesmo objetivo geral, a mesma finalidade, as mesmas características e o mesmo público-alvo.</p> <p>R.:</p>

<p>7) Relevância das ações propostas tendo em vista o público-alvo que se pretende atingir Avaliar a importância das ações propostas e sua aplicabilidade no público-alvo.</p> <p>R.:</p>

<p>8) Validação do Plano de Aplicação e Cronograma Físico-Financeiro: Avaliar se os prazos estipulados para cada etapa (conjunto de ações) e seu orçamento são adequados e suficientes para a execução do Projeto. Verificar se os valores de investimento do SEBRAE/MG e de parceiros encontram-se dentro dos limites de participação exigidos nesta instrução normativa.</p> <p>R.:</p>

<p>9) Parecer conclusivo do Responsável pelo Projeto e proposta à DIREX O parecer deve contemplar a recomendação de aprovação do Projeto, fundamentado em dados técnicos e objetivos.</p> <p>R.:</p>
--


Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 27 de 50
---	---	---	------------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: IN/DIREX/001/2014
	Assunto		
PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS			
Data	Origem	Início da vigência	
10/12/2014	Diretoria Executiva	01/02/2015	

ANEXO IV – REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE CONVÊNIO OU ASSEMELHADO

- 1) Ementa, que conterá a denominação do instrumento e a numeração sequencial anual;
- 2) preâmbulo, que conterá:
 - a) o nome e a qualificação legal dos partícipes;
 - b) a identificação dos respectivos representantes legais, com os números do documento de identificação e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.
- 3) cláusulas obrigatórias, salvo se dispensadas no ato autorizador:
 - a) o objeto e seus elementos característicos, com a descrição sucinta, clara e precisa das metas que se pretende alcançar e das obrigações dos partícipes;
 - b) a sujeição dos partícipes a esta Instrução Normativa;
 - c) a observância, pelos partícipes, da aplicação do “Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE” para realizar compras ou contratar serviços com recursos aportados pelo SEBRAE/MG, quando o Partícipe Executor não dispuser de regulamento próprio;
 - d) a contribuição dos partícipes, especificando-se a participação de cada um, e o cronograma de desembolso, que deverá estar vinculado ao previsto no Projeto;
 - e) a vigência, que deve ser fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto expresso no Projeto ou no parecer conclusivo;
 - f) a prerrogativa de o SEBRAE/MG, por intermédio da Unidade Organizacional responsável pelo Projeto, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução das ações a serem desenvolvidas e fiscalizar a aplicação da totalidade dos recursos alocados;
 - g) a proibição, ao Partícipe Executor, de transferir a terceiros as obrigações assumidas no Convênio sem a prévia e expressa autorização do SEBRAE/MG. Se for autorizada, a transferência não desonera o Partícipe Executor das responsabilidades inerentes às obrigações transferidas;
 - h) a faculdade de o SEBRAE/MG assumir a execução ou transferi-la a outra entidade, de modo a evitar a descontinuidade da ação, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer;


Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 28 de 80
---	---	---	------------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número:
			IN/DIREX/001/2014
Assunto			
PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS			
Data	Origem		Início da vigência
10/12/2014	Diretoria Executiva		01/02/2015

ANEXO IV – REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE CONVÊNIO OU ASSEMBELHADO (CONTINUAÇÃO)

- i) a obrigatoriedade de abrir conta específica, de titularidade do Partícipe Executor, para movimentação de todos os recursos do convênio no Banco do Brasil S/A – BB ou na Caixa Econômica Federal - CEF, apresentando o documento comprobatório de sua abertura e ativação, que deverá ocorrer antes da liberação da primeira parcela pelo SEBRAE/MG, ou parcela única, quando for o caso, e efetuar todos os pagamentos por meio dessa conta (**Anexo X**).
- i.1) somente em casos especiais, previstos nos respectivos convênios, em que não seja possível viabilizar a execução do objeto, por meio do BB ou da CEF, serão admitidas as aberturas de conta-correntes em outros agentes financeiros;
- i.2) as entidades da Administração Federal que integram o SIAFI estão dispensadas da obrigatoriedade que alude esse item. Entretanto, essas entidades deverão registrar em seus sistemas contábeis, em fontes específicas, a movimentação dos recursos oriundos do SEBRAE/MG destinados ao convênio, permitindo, a qualquer época, a demonstração das disponibilidades alocadas por fonte de recursos e das receitas financeiras porventura auferidas;
- i.3) nos casos em que a liberação de recursos ocorrer por meio de parcela única e após a apresentação da prestação de contas final, não será necessária a abertura de conta corrente específica, conforme discriminado na alínea “i”.
- j) a proibição de utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Projeto;
- k) a obrigatoriedade de comprovação de execução de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos do SEBRAE/MG que compõem a parcela anterior, e comprovação da contrapartida financeira pelo Partícipe Executor, como condição de liberação dos recursos da parcela posterior, mediante apresentação de relatório técnico e utilização do formulário do Anexo V;
- l) o dever de o Partícipe Executor prestar contas da alocação total dos recursos previstos no convênio (SEBRAE/MG e parceiros), no prazo indicado, de acordo com o disposto no instrumento e com os procedimentos adotados pelo SEBRAE/MG;
- m) a destinação dos bens remanescentes na data da conclusão do objeto ou do termo final de encerramento do instrumento, e, que em razão do ajuste, tenham sido adquiridos ou produzidos, levando-se em conta a verba que os patrocinou;


Visto:	Visto:	Visto:	Página
Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	29 de 50

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número:
			IN/DIREX/001/2014
Assunto			
PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS			
Data	Origem	Início da vigência	
10/12/2014	Diretoria Executiva	01/02/2015	

ANEXO IV – REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE CONVÊNIO OU ASSEMBELHADO (CONTINUAÇÃO)

- n) a destinação da titularidade, por intermédio do “Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais”, de forma total, irrevogável e irretroatável, ou parcial, quando o convênio resultar na criação de obra técnica, artística ou intelectual, ou de qualquer bem sujeito ao regime da propriedade intelectual, obtendo o referido termo das pessoas físicas titulares dos direitos autorais sobre a obra.
- o) a faculdade de os partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, imputando responsabilidades pelas obrigações geradas e creditando os benefícios adquiridos no prazo de vigência da avença;
- p) o compromisso do Partícipe Executor de restituir o valor transferido, acrescido dos juros e da atualização monetária, relativos a aplicação financeira realizada, de acordo com o índice oficial, a partir do seu recebimento, se não for executado o objeto da avença ou não forem cumpridas as obrigações previstas no respectivo instrumento, inclusive a prestação de contas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior;
- q) as obrigações dos intervenientes, se houver;
- r) a indicação da Unidade Organizacional e do técnico do SEBRAE/MG designado para o acompanhamento da execução das ações pactuadas;
- s) a indicação do foro para esclarecer dúvidas decorrentes de sua execução;
- t) a integração, ao instrumento, independentemente de transcrição, do Projeto.

Visto:	Visto:	Visto:	Página
Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	30 de 50

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: IN/DIREX/001/2014
	Assunto		
PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS			
Data	Origem	Início da vigência	
10/12/2014	Diretoria Executiva	01/02/2015	

**ANEXO VII – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS
COM RECURSOS DE PARCEIROS**

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS COM RECURSOS DE PARCEIROS							
PARTÍCIPE EXECUTOR:							CONVÊNIO nº
N.º	CREDOR	DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS	DOCUMENTOS DE DESPESAS				
ORDEM			NF/FAT	N.º	DATA	VALOR (R\$)	N.º CHEQUE
TOTAL (R\$)							

LOCAL E DATA:
 RESPONSÁVEL PELO PROJETO PELO PARTÍCIPE (CONFORME FIXADO NO CONVÊNIO):
 NOME:
 CPF/MF:
 ASSINATURA:

CONTADOR DO PARTÍCIPE EXECUTOR:
 ASSINATURA:
 NOME:
 INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC:

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 33 de 50
---	---	---	------------------------



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Número:

IN/DIREX/001/2014

Assunto

PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS

Data

10/12/2014

Origem

Diretoria Executiva

Início da vigência

01/02/2015

ANEXO VIII – LISTA DE PRESENÇA

Evento				Data Inicial		Data Final			
Carga Horária				Horário Inicial		Horário Final			
Local de realização				Consultor/Instrutor/ Palestrante					
Cidade			UF						
USO EXCLUSIVO DO SEBRAE-MG									
Produto/Serviço (DD089)				Técnico responsável					
Macrorregião				Técnico responsável					
Microrregião				Técnico responsável					
N.º do Convênio				Nº Nota Fiscal/Nº Fatura/ Empresa					
Dados Pessoais e Profissionais						Dia __/__/__ Assinatura	Dia __/__/__ Assinatura	Dia __/__/__ Assinatura	Dia __/__/__ Assinatura
1	Nome			CPF					
	Endereço			Bairro					
	Cidade		UF	CEP					
	Tel		E-mail						
	Empresa								
2	CNPJ			Tel					
	Nome			CPF					
	Endereço			Bairro					
	Cidade		UF	CEP					
	Tel		E-mail						
Empresa									
CNPJ			Tel						

Visto:

Afonso Maria Rocha
Diretor Superintendente

Visto:

Fábio Veras de Souza
Diretor Técnico

Visto:

Anderson Costa Cabido
Diretor de Operações

Página

34 de 50



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Número:

IN/DIREX/001/2014

Assunto

PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS

Data

10/12/2014

Origem

Diretoria Executiva

Início da vigência

01/02/2015

ANEXO IX- RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Execução das etapas e Aplicação Financeira

Convênio nº

Etapas previstas conforme Projeto	Ações que compõem cada etapa	Marcar com "X" as Ações executadas	Orçamento previsto (conforme Projeto) e Realizado, por Etapa (R\$)					
			SEBRAE/MG		Parceiro 1		Total por Etapa	
			Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
1								
2								

Resultados Alcançados

Resultados Finalísticos previstos (conforme Projeto)		Resultados alcançados
1		
2		
Outros resultados alcançados, mas não demonstrados nos Resultados Finalísticos		

Visto:

Afonso Maria Rocha
Diretor Superintendente

Visto:

Fábio Veras de Souza
Diretor Técnico

Visto:

Anderson Costa Cabido
Diretor de Operações

Página

35 de 50



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Número:

IN/DIREX/001/2014

Assunto

PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS

Data

10/12/2014

Origem

Diretoria Executiva

Início da vigência

01/02/2015

ANEXO IX- RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA (CONTINUAÇÃO)

Público-alvo atendido

Descrição do Público-alvo previsto no projeto

Público-alvo atendido com a execução do projeto

LOCAL E DATA:

RESPONSÁVEL PELO PROJETO PELO PARTÍCIPE (CONFORME FIXADO NO CONVÊNIO):

NOME:

CPF/MF:

ASSINATURA:

CONTADOR DO PARTÍCIPE EXECUTOR:

ASSINATURA:

NOME:

INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC:

Visto:

Afonso Maria Rocha
Diretor Superintendente

Visto:


Fábio Veras de Souza
Diretor Técnico

Visto:

Anderson Costa Cabido
Diretor de Operações

Página

36 de 50

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: IN/DIREX/001/2014
	Assunto PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS		
Data	Origem	Início da vigência	
10/12/2014	Diretoria Executiva	01/02/2015	


ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

_____ (NOME DA ENTIDADE CONVENIENTE), com sede em _____ (MUNICÍPIO SEDE DA ENTIDADE), na rua/av. _____, n.º _____, Bairro _____, CEP n.º _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada na forma do estatuto social, por seu _____ (FORMA DE REPRESENTAÇÃO CONFORME ESTATUTO SOCIAL), _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador do CPF/MF n.º _____, e da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, vem, por meio do presente, **DECLARAR CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA** para todos os fins de direito, quanto à obrigatoriedade de abrir conta **específica**, de titularidade da _____ (NOME DA ENTIDADE CONVENIENTE), **para movimentação exclusiva** dos recursos a serem depositados pelo SEBRAE/MG e pelo partícipe declarante, nos moldes do Convênio n.º _____ (NUMERO DE CONTROLE DO CONVÊNIO INSERIDO PELO SEBRAE/MG), no Banco do Brasil S/A – BB ou na Caixa Econômica Federal - CEF, assim como apresentar o documento comprobatório de sua abertura e ativação ao SEBRAE/MG, que deverá ocorrer antes da liberação da primeira parcela pelo SEBRAE/MG, ou parcela única, quando for o caso, e efetuar todos os pagamentos por meio dessa conta. **DECLARA, ainda, CIÊNCIA** de que é terminantemente proibida a movimentação dos recursos do convênio em conta corrente diversa daquela especificamente aberta para este fim, assim como a transferência de recursos estranhos ao convênio para aquela conta. Por ser verdade firma-se o presente.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 20____.

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(NOME DA ENTIDADE CONVENIENTE)

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 37 de 50
---	---	---	------------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: IN/DIREX/001/2014
	Assunto PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS		
Data	Origem	Início da vigência	
10/12/2014	Diretoria Executiva	01/02/2015	


ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE REGULAMENTO PRÓPRIO

_____ (NOME DA ENTIDADE CONVENIENTE), com sede em _____ (MUNICÍPIO SEDE DA ENTIDADE), na rua/av. _____, n.º _____, Bairro _____, CEP n.º _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada na forma do estatuto social, por seu _____ (FORMA DE REPRESENTAÇÃO CONFORME ESTATUTO SOCIAL), _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador do CPF/MF n.º _____, e da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, vem, por meio do presente, **DECLARAR**, para os devidos fins, que, nas compras e contratações de serviços relativos ao Convênio n.º _____, foi observado regulamento próprio, que observa os princípios de impessoalidade, moralidade e economicidade, e que a documentação, em seus originais, encontra-se arquivada e disponível para exame pelo período de cinco anos, contado do julgamento da prestação de contas do SEBRAE/MG pelo Tribunal de Contas da União, referente ao exercício da prestação de contas do convênio. Por ser verdade firma-se o presente.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 20__.

 (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
 (NOME DA ENTIDADE CONVENIENTE)

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 38 de 50
---	---	---	------------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número:
			IN/DIREX/001/2014
Assunto			
PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS			
Data	Origem	Início da vigência	
10/12/2014	Diretoria Executiva	01/02/2015	


ANEXO XII – TERMO DE ADESÃO DE PARTÍCIPE NÃO EXECUTOR

_____ (NOME DA ENTIDADE CONVENIENTE), com sede em _____ (MUNICÍPIO SEDE DA ENTIDADE), na rua/av. _____, n.º _____, Bairro _____, CEP n.º _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada na forma do estatuto social, por seu _____ (FORMA DE REPRESENTAÇÃO CONFORME ESTATUTO SOCIAL), _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador do CPF/MF n.º _____, e da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, vem, por meio do presente, **ADERIR** por inteiro ao projeto intitulado _____ (TÍTULO NA FORMA CONSTANTE NO PROJETO A SER APRESENTADO), de titularidade da _____ (NOME DA ENTIDADE CONVENIENTE), CNPJ n.º _____, a balizar a celebração de convênio ou assemelhado com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG, CNPJ n.º 16.589.137/0001-63, com amparo na Instrução Normativa n.º IN/DIREX/001/2014, à qual declara ter ciência e concordância. **DECLARA** que tem ciência que figurará como parte no instrumento jurídico (convênio ou assemelhado) a ser assinado entre as partes, caso aprovado o projeto em referência. Por ser verdade firma-se o presente.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 20__.

 (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
 (NOME DA ENTIDADE CONVENIENTE)

Visto:	Visto:	Visto:	Página
Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	39 de 50

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: IN/DIREX/001/2014
	Assunto PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS		
Data	Origem	Início da vigência	
10/12/2014	Diretoria Executiva	01/02/2015	

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO


_____ (NOME DA ENTIDADE CONVENIENTE), com sede em _____ (MUNICÍPIO SEDE DA ENTIDADE), na rua/av. _____, n.º _____, Bairro _____, CEP n.º _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada na forma do estatuto social, por seu _____ (FORMA DE REPRESENTAÇÃO CONFORME ESTATUTO SOCIAL), _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador do CPF/MF n.º _____, e da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, vem, por meio do presente, **DECLARAR**, para os devidos fins, que **não possui** na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do SEBRAE/MG, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados desligados, por demissão ou pedido de demissão, a, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da solicitação de celebração de convênio com o SEBRAE/MG.

Declara, ainda, que **não possui** sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do SEBRAE/MG, e, por fim, que não incorre em qualquer impedimento para celebrar convênio com esta Instituição. Por ser verdade firma-se o presente.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 20__.

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(NOME DA ENTIDADE CONVENIENTE)

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 40 de 50
---	---	---	------------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: IN/DIREX/001/2014
	Assunto		
PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS			
Data	Origem	Início da vigência	
10/12/2014	Diretoria Executiva	01/02/2015	

ANEXO XIV – RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO	
PARTÍCIPE EXECUTOR:	CONVÊNIO nº
PERÍODO COMPREENDIDO POR ESTE RELATÓRIO:	___/___/___ a ___/___/___
<p>Descrever a execução do Projeto, no período compreendido por este Relatório, comentando:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Desenvolvimento do Projeto; 2- Negócios gerados; 3- Atingimento das metas e das atividades previstas no Projeto; 4- Resultados parciais ou finais já obtidos; 5- Fatores técnicos, financeiros e administrativos determinantes dos resultados alcançados; 6- Análise dos resultados alcançados; 7- Eventuais desvios verificados em relação ao Projeto; 8- Em caso de execução inferior ao previsto, elaborar justificativa técnica; 9- Considerações Finais. 	

LOCAL E DATA:


RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO PELO SEBRAE/MG (CONFORME FIXADO NO CONVÊNIO):

NOME:

CPF/MF:

ASSINATURA:

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 41 de 50
---	---	---	------------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: IN/DIREX/001/2014
	Assunto		
PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS			
Data	Origem	Início da vigência	
10/12/2014	Diretoria Executiva	01/02/2015	

ANEXO XV – RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DE EXECUÇÃO

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DE EXECUÇÃO	
PARTÍCIPE EXECUTOR:	CONVÊNIO nº
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	___/___/___ a ___/___/___
<p>Emitir parecer técnico conclusivo abordando os seguintes aspectos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Execução física; 2- Cumprimento do plano de trabalho; 3- Atingimento das metas e das atividades previstas no Projeto; 4- Resultados finais obtidos; 5- Análise dos resultados alcançados; 6- Correta e regular aplicação dos recursos; 7- Eventuais desvios verificados em relação ao Projeto; 8- Considerações Finais. <p>Em caso de execução inferior ao previsto, elaborar uma justificativa técnica e solicitar o termo de encerramento do convênio.</p>	

LOCAL E DATA:

RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO PELO SEBRAE/MG (CONFORME FIXADO NO CONVÊNIO):

NOME:

CPF/MF:

ASSINATURA:

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 42 de 50
---	---	---	------------------------

**INSTRUÇÃO NORMATIVA**

Número:

IN/DIREX/001/2014

Assunto

PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS

Data	Origem	Início da vigência
10/12/2014	Diretoria Executiva	01/02/2015

ANEXO XVI – TERMO DE LIBERAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/FINAL

TERMO DE LIBERAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/FINAL				
PARTÍCIPE EXECUTOR:			CONVÊNIO n°	
N°	ITEM	SUBITEM	SIM	NÃO
01	Parecer Técnico	Documento foi elaborado ?		
		Documento aprovado pelo gerente ?		
		Foram abordados todos os tópicos previstos no Anexo XV – Relatório Final de Execução, com as respectivas justificativas ?		
		Em caso de execução inferior ao previsto, o Parceiro apresentou justificativa técnica formal assinada e validada pelo gestor do convênio, quando da elaboração do parecer técnico ?		
02	Relatórios e Anexos (documentação)	O anexo V – Demonstrativo Sintético da Execução da Receita e da Despesa foi encaminhado ?		
		O anexo VI – Relação dos Pagamentos Efetuados com Recursos do SEBRAE/MG foi encaminhado ?		
		O anexo VII – Relação dos Pagamentos Efetuados com Recursos de Parceiros foi encaminhado ?		
		O anexo IX – Relatório da Execução Físico-financeira foi encaminhado ?		
		O anexo X – Termo de Ciência e Concordância foi encaminhado ?		
		O anexo XI – Declaração de Regulamento Próprio foi encaminhado ?		
		Há lista de presença ?		
		O extrato bancário/extrato da aplicação foram anexados ?		
		Documentos que evidenciem a realização da ação (relatório técnico de execução, relatórios de pesquisa, fotos, folders, pastas, etc) foram anexados ?		
		Comprovante de restituição e/ou rendimentos foram anexados ?		

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 43 de 50
---	---	---	--------------------



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Número:

IN/DIREX/001/2014

Assunto

PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS

Data	Origem	Início da vigência
10/12/2014	Diretoria Executiva	01/02/2015

ANEXO XVI – TERMO DE LIBERAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/FINAL (CONTINUAÇÃO)

TERMO DE LIBERAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/FINAL				
PARTÍCIPE EXECUTOR:			CONVÊNIO n°	
N°	ITEM	SUBITEM	SIM	NÃO
03	Anexo V - Receita x Despesa	Está assinado pelo representante legal da entidade e pelo contador ?		
		O valor da despesa está igual ao valor da receita ?		
		As despesas foram lançadas conforme seu tipo ?		
		A soma das despesas do SEBRAE/MG mais as do parceiro é igual ao total da despesa ?		
		Foi informado o valor a recolher ou a ser recolhido ?		
		Foi informada a data em que o valor a recolher ou a ser recolhido foi depositado em favor do SEBRAE/MG ?		
04	Anexo VI - Relatório de pagamentos com recursos do SEBRAE/MG	Todas as notas fiscais e os respectivos comprovantes de quitação dos impostos foram encaminhados ?		
		Todas as notas fiscais estão devidamente identificadas com o número do convênio ?		
		A notas fiscais foram emitidas em nome do partícipe executor ?		
		Todos os pagamentos foram efetuados na conta corrente específica do convênio ?		
		Todos os pagamentos foram efetuados no período de vigência do convênio ?		
		Os comprovantes de recolhimento/pagamento dos impostos estão devidamente identificados com os números das respectivas notas fiscais ?		
		Os objetos das notas fiscais possuem relação com o objeto do convênio ?		
		Os objetos das notas fiscais estão de acordo com as despesas previstas no projeto do convênio ?		
		Os objetos das notas fiscais foram executados dentro do prazo de vigência do convênio ?		
		As datas de emissão das notas fiscais estão dentro do prazo de vigência do convênio ?		
		O anexo está assinado pelo responsável legal da do partícipe executor e pelo contador ?		

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 44 de 50
---	---	---	--------------------



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Número:

IN/DIREX/001/2014

Assunto

PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS

Data	Origem	Início da vigência
10/12/2014	Diretoria Executiva	01/02/2015

ANEXO XVI – TERMO DE LIBERAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/FINAL (CONTINUAÇÃO)

TERMO DE LIBERAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/FINAL				
PARTÍCIPE EXECUTOR:			CONVÊNIO nº	
Nº	ITEM	SUBITEM	SIM	NÃO
05	Anexo VII - Relatório de pagamentos com recursos do parceiro	Todas as notas fiscais e os respectivos comprovantes de quitação dos impostos foram encaminhados ?		
		Todas as notas fiscais estão devidamente identificadas com o número do convênio ?		
		A notas fiscais foram emitidas em nome do partícipe executor ?		
		Todos os pagamentos foram efetuados na conta corrente específica do convênio ?		
		Todos os pagamentos foram efetuados no período de vigência do convênio ?		
		Os comprovantes de recolhimento/pagamento dos impostos estão devidamente identificados com os números das respectivas notas fiscais ?		
		Os objetos das notas fiscais possuem relação com o objeto do convênio ?		
		Os objetos das notas fiscais estão de acordo com as despesas previstas no projeto do convênio ?		
		Os objetos das notas fiscais foram executados dentro do prazo de vigência do convênio ?		
		As datas de emissão das notas fiscais estão dentro do prazo de vigência do convênio ?		
		O anexo está assinado pelo responsável legal da do partícipe executor e pelo contador ?		
		06	Extrato Bancário	O extrato bancário encaminhado é da mesma conta informada quando da abertura e repasse dos recursos ?
A movimentação na conta foi específica para despesas do convênio ?				
Todos os pagamentos lançados nos Anexos são identificados no extrato ?				
Houve pagamento em espécie ?				
O pagamento foi repassado diretamente para o fornecedor contratado ?				
Os recursos, movimentados ou não, foram aplicados, em atendimento ao disposto no convênio ?				
A aplicação do rendimento está correta ?				
Se existente, o rendimento foi devolvido ao SEBRAE/MG ?				
O pagamento foi realizado (comprovação da quitação e não agendamento de pagamento) ?				
Visto:	Visto:	Visto:	Página	
Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	45 de 50	



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Número:

IN/DIREX/001/2014

Assunto

PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS

Data	Origem	Início da vigência
10/12/2014	Diretoria Executiva	01/02/2015

ANEXO XVI – TERMO DE LIBERAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/FINAL (CONTINUAÇÃO)


TERMO DE LIBERAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/FINAL				
PARTÍCIPE EXECUTOR:			CONVÊNIO nº	
Nº	ITEM	SUBITEM	SIM	NÃO
07	Anexo IX - Execução Física e Financeira	O anexo está todo preenchido ?		
		O anexo foi assinado pelo responsável legal do Partícipe Executor e pelo seu contador ?		
		Os relatórios/trabalhos propostos foram encaminhados e estão condizentes com o projeto ?		
		A apuração dos resultados finalísticos foi encaminhada ?		
08	Anexo XI - Relatório Técnico de Execução	O anexo está todo preenchido ?		
		O anexo foi assinado pelo responsável legal do Partícipe Executor e pelo seu contador ?		
		No anexo foram abordados os seguintes assuntos ?		
		1- Desenvolvimento do Projeto;		
		2- Negócios gerados ?		
		3- Atingimento das metas e das atividades previstas no Projeto ?		
		4- Resultados parciais ou finais já obtidos ?		
		5- Fatores técnicos, financeiros e administrativos determinantes dos resultados alcançados ?		
		6- Análise dos resultados alcançados;		
7- Eventuais desvios verificados em relação ao Projeto ?				
8- Considerações finais ?				

Atestamos que todos os itens do presente termo foram verificados e encontram-se corretos.

LOCAL E DATA:
RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO PELO SEBRAE/MG
NOME:
CPF/MF:
ASSINATURA:

GERENTE FUNCIONAL


Visto:	Visto:	Visto:	Página
Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	46 de 50

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: IN/DIREX/001/2014
	Assunto		
PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS			
Data	Origem	Início da vigência	
10/12/2014	Diretoria Executiva	01/02/2015	


**ANEXO XVII – TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO
ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO OU ASSEMELHADO**

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO OU ASSEMELHADO	
PARTÍCIPE EXECUTOR:	CONVÊNIO nº
DATA DA SUBSTITUIÇÃO (dd/mm/aaaa):	___/___/___
NOME DO RESPONSÁVEL SUBSTITUÍDO:	
NOME DO NOVO RESPONSÁVEL (SUBSTITUTO):	
<p>Pelo presente, o novo responsável pelo acompanhamento do convênio acima identificado declara ter ciência do inteiro teor da Instrução Normativa nº IN/DIREX/001/2014, que regulamenta a celebração de convênios e assemelhados no âmbito do SEBRAE/MG, do Convênio e da sua situação atual, pontos de atenção, procedimentos efetuados e procedimentos pendentes. Por ser verdade, firma-se o presente.</p>	
Assinatura – Gerente Funcional	
Assinatura - Responsável Substituído	
Assinatura - Responsável Substituto	

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 47 de 50
---	---	---	------------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número:
			IN/DIREX/001/2014
Assunto			
PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS			
Data	Origem	Início da vigência	
10/12/2014	Diretoria Executiva	01/02/2015	

ANEXO XVIII – ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO		
Convênio nº		
Data da Reunião (dd/mm/aaaa):		

Participantes

Nome	Entidade	Presença
(...)		

Assuntos

1. (...)

Planejamento - Próximas Ações

Descrição	Responsável	Data de Implementação
(...)		

Próxima Reunião


Previsão: ____/____/____ (dd/mm/aaaa)

Nada mais havendo a tratar, eu, _____, lavrei a presente ata, que, lida e achada em conformidade com os fatos, segue assinada pelos participantes da reunião. Belo Horizonte, ____ de _____ de 20____.

**Responsável pelo convênio pelo SEBRAE/MG
(Nome do Responsável)**

**Responsável pelo convênio pelo PARCEIRO
(Nome do Responsável)**

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 48 de 50
---	---	---	------------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: IN/DIREX/001/2014
	Assunto		
PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS			
Data	Origem	Início da vigência	
10/12/2014	Diretoria Executiva	01/02/2015	

ANEXO XIX – COTAÇÃO DE PREÇOS

- 1- A cotação prévia de preço será realizada conforme os seguintes procedimentos:
- 1.1- O Partícipe Executor fará a descrição detalhada do objeto a ser contratado em conformidade com o Projeto, especificando as quantidades e/ou a qualificação técnica exigida;
 - 1.2- O Partícipe Executor convidará formalmente, no mínimo, três fornecedores (Proponentes) para ofertarem propostas, observando as seguintes condições:
 - 1.2.1- Critério de seleção que priorize o menor preço, sendo admitida a definição de outros critérios relevantes para atingir os objetivos do projeto, relacionados à qualificação técnica e custo de utilização;
 - 1.2.2- Na cotação prévia de preço deverão constar os dados da empresa proponente, com carimbo de CNPJ e assinatura do responsável pela mesma, assim como que, no valor informado, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas de viagem, traslados, deslocamento, hospedagem, assim como qualquer despesa em que incorrer na execução dos serviços contratados;
 - 1.2.3- Apresentadas as propostas, caberá ao Partícipe Executor fazer o cotejamento das propostas, valendo-se do Mapa Comparativo de Preços, conforme modelo a seguir:

MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTAS			
Serviços (descrever os serviços a serem contratados):			
Fornecedores	Valor Unitário (R\$)	Quantidade (un/pc/hr)	Valor Total (R\$)
Empresa 1 (Colocar o nome e CNPJ):			
Empresa 2 (Colocar o nome e CNPJ):			
Empresa 3 (Colocar o nome e CNPJ):			

(Obs.: Incluir os preços em ordem crescente.)

Data (dd/mm/aaaa):

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 49 de 50
---	---	---	------------------------



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Número:

IN/DIREX/001/2014

Assunto

PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS

Data	Origem	Início da vigência
10/12/2014	Diretoria Executiva	01/02/2015

- 1.2.4- Por meio de decisão fundamentada, devidamente assinada pelo responsável pelo acompanhamento do convênio, o Partícipe Executor considerará, para fins de lançamento dos valores constantes do projeto apresentado, a proposta mais vantajosa, seguindo os critérios definidos no chamamento, anexando o mapa comparativo e as propostas apresentadas;
- 1.2.5- Finalizado o processo, a cotação dos preços deverá permanecer apensada à documentação das despesas a que alude, assim como a decisão fundamentada referenciada no item 1.2.4;
- 1.2.5- A ausência de cotação prévia é considerada falta grave, ensejando glosa da ação e do respectivo valor.
- 1.2.5.1- Excepcionalmente será admitida a ausência de cotação de preços, quando, em razão da natureza do objeto e/ou características locais, não houver pluralidade de prestadores de serviços/fornecedores de produtos, devendo ser comprovados os preços pelo fornecedor mediante contratos e documentos fiscais decorrentes de fornecimentos feitos a terceiros, tabelas de preços, dentre outros elementos que evidenciem a coerência dos preços com a prática de mercado.
- 1.2.5.2- A hipótese descrita no item 1.2.5.1 deverá ser formalmente justificada pelo Partícipe Executor.

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Fábio Veras de Souza Diretor Técnico	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor de Operações	Página 50 de 50
---	---	---	--------------------